



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC/UFES
COMISSÃO 7 - MARUÍPE (CCS e IOUFES)

No dia 12 do mês de agosto de 2026, às 15 horas, reuniu-se a Comissão do RSC/UFES, de forma online, por meio da plataforma da **COMISSÃO 7 - MARUÍPE (CCS e IOUFES)**. Estiveram presentes os seguintes membros titulares: **Andrea Pereira Monteiro, Graciella Pimentel Rangel Kock, Kenia Pimentel Rangel Liberato, Luciene Oliveira Martins e Rafael Lima de Carvalho**. Também registraram presença os membros suplentes: **Kamila de Castro**. Registrada a ausência do coordenador adjunto Leonardo Aranha Nunes, em razão de férias. A coordenadora informou que os processos sob a relatoria do membro titular Leonardo foram relatados por ele e serão lidos por ela, seguindo ordem da pauta, para posterior deliberação da Comissão. Sob a coordenação dos trabalhos, a coordenadora Graciella Pimentel Rangel Kock, foi aberta a reunião com a seguinte pauta: **Pauta: 1. Processo digital nº 23068.040279/2026-22 - Amanda Inácia de Souza Silva - lotado(a) no(a) Laboratório-Clínica Escola/Departamento de Nutrição CCS - SIAPE 1856724 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 31,5 (trinta e um vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 18 (dezoito) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação), 12 (doze) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 85,5 (oitenta e cinco vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Amanda Inácia de Souza Silva**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **2. Processo digital nº 23068.040382/2026-72 - Carlos Alberto Cardoso da Silva - lotado(a) no(a) Instituto de Odontologia da UFES - SIAPE 3089796 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 67,5 (sessenta e sete vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 2 (dois) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; e no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 9 (nove) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 82,5 (oitenta e dois vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Carlos Alberto Cardoso da Silva**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis.

3. Processo digital nº 23068.040247/2026-27 - Cristina Goncalves Bustamante - lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem - CCS/Ufes - SIAPE 1651842 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V. Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 38 (trinta e oito) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 4 (quatro) pontos; no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 3 (três) pontos; e no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 79,5 (setenta e nove vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Cristina Goncalves Bustamante**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis.

4. Processo digital nº 23068.040263/2026-10 - Cristina Luz Tosa - lotado(a) no(a) Departamento de Nutrição - SIAPE 1600219 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI. Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 0 (zero) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 25 (vinte e cinco) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 2 (dois) pontos; no critério III.2 (Recebimento de premiação de âmbito nacional por projeto implementado na administração pública), 1 (um) pontos; no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 2 (dois) pontos; no critério VI.8 (Aprovação de projeto para a captação de recursos para a Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 11 (onze) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 12 (doze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 192 (cento e noventa e dois) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível VI, ao servidor Cristina Luz Tosa**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **5. Processo digital nº 23068.040754/2026-61 - Eduardo Henrique Bazzan - lotado(a) no(a) Instituto de Odontologia da UFES - SIAPE 2056257 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 9 (nove) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 81 (oitenta e um) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 1 (um) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; e no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 3 (três) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 98,5 (noventa e oito vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Eduardo Henrique Bazzan**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **6. Processo digital nº 23068.039397/2026-98 - Enildo Broetto Pimentel - lotado(a) no(a) Departamento de**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

Ciências Fisiológicas - SIAPE 2978 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI. Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 3 (três) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 6 (seis) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério IV.4 (Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades), 15 (quinze) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 112,5 (cento e doze vírgula cinco) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 154,5 (cento e cinquenta e quatro vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível VI, ao servidor Enildo Broetto Pimentel,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis.

7. Processo digital nº 23068.040523/2026-57 - Felipe Castello de Lima - lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem/CCS - SIAPE 2310698 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE III. Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente constituídos), 6 (seis) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 18 (dezoito) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 17 (dezessete) pontos; e no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 3 (três) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 47 (quarenta e sete) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE III, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível III, ao servidor Felipe Castello de Lima,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

(PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **8. Processo digital nº 23068.040227/2026-56 - Frederico Zacché de Aguiar - lotado(a) no(a) Coordenação do Curso de Enfermagem e Obstetrícia - SIAPE 3049895 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 13,5 (treze vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 24 (vinte e quatro) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 4 (quatro) pontos; no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 3 (três) pontos; e no critério VI.12 (Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 55 (cinquenta e cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Frederico Zacché de Aguiar, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis.**

9. Processo digital nº 23068.039912/2026-30 - Ines de Lourdes Demuner - lotado(a) no(a) Instituto de Odontologia da UFES - IOUFES - SIAPE 3160080 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V. Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 10 (dez) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 2 (dois) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 11 (onze) pontos; no critério V.2 (Exercício de cargo de direção (CD-03 e 04) ou equivalente), 4 (quatro) pontos; e no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 5 (cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 77 (setenta e sete) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Ines de Lourdes Demuner, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **10. Processo digital nº 23068.040778/2026-10 - Jorge Luis Santiago - lotado(a) no(a) Instituto de Odontologia da UFES - SIAPE 2554829 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 8 (oito) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 2 (dois) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 2 (dois) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 14 (catorze) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação), 6 (seis) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 3 (três) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 1 (um) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 84,5 (oitenta e quatro vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível VI, ao servidor Jorge Luis Santiago,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **11. Processo digital nº 23068.040884/2026-01 - Josias Soares de Souza - lotado(a) no(a) Departamento de Clínica Odontológica - SIAPE 1206656 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.4 (Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 72 (setenta e dois) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 13 (treze) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 12 (doze) pontos; e no critério VI.5 (Participação relevante na implantação ou desenvolvimento de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional), 15 (quinze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 118 (cento e dezoito) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível VI, ao servidor Josias Soares de Souza**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **12. Processo digital nº 23068.039903/2026-49 - Katia Regina Silva Massaroni - lotado(a) no(a) Instituto de Odontologia da UFES - SIAPE 1172754 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.2 (Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade), 9 (nove) pontos; no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 12 (doze) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 27 (vinte e sete) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 20 (vinte) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 63 (sessenta e três) pontos; e no critério VI.5 (Participação relevante na implantação ou desenvolvimento de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional), 15 (quinze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 150,5 (cento e cinquenta vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Katia Regina Silva Massaroni**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **13. Processo digital nº 23068.040993/2026-11 - Livia Maria Fernandes Araújo Hosken - lotado(a) no(a) Departamento de Terapia Ocupacional - DTO/CCS - SIAPE 1763963 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério II.1 (Coordenação de projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 9 (nove) pontos; no critério II.5 (Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão), 3 (três) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 8 (oito) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 5 (cinco) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 7,5 (sete vírgula cinco) pontos; no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; e no critério VI.15 (Atuação formalmente autorizada como instrutor, tutor, palestrante, autor de conteúdo técnico ou orientador em ação formativa estruturada de interesse institucional, prevista em plano ou programa de desenvolvimento de pessoas), 18 (dezoito) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 70 (setenta) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Livia Maria Fernandes Araújo Hosken,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **14. Processo digital nº 23068.040754/2026-61 - Lucas dos Santos Nascimento - lotado(a) no(a) Instituto de Odontologia da UFES - SIAPE 1915822 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 45 (quarenta e cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 1 (um) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação), 3 (três) pontos; e no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 18 (dezoito) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 73 (setenta e três) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Lucas dos Santos Nascimento,** determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **15. Processo digital nº 23068.040110/2026-72 - Mônica Cristina Wanderley - lotado(a) no(a) Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde - SIAPE 1809929 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 18 (dezoito) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 121,5 (cento e vinte e um vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 9 (nove) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 9 (nove) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 6 (seis) pontos; no critério VI.12 (Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; e no critério VI.16 (Atuação na coordenação de congresso, simpósio ou seminário de interesse institucional), 7 (sete) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 175 (cento e setenta e cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível VI, ao servidor Mônica Cristina Wanderley**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **16. Processo digital nº 23068.040763/2026-51 - Paolla Gabrielle Nascimento Novais - lotado(a) no(a) Departamento de Fisioterapia/Centro de Ciências da Saúde - SIAPE 1849613 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 9 (nove) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 9 (nove) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 9 (nove) pontos; no critério II.6 (Participação em atividades de produção ou reformulação de material acessível, ou técnico de referência (manuais, roteiros técnicos)), 3 (três) pontos; no critério II.7 (Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos), 12 (doze) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 19 (dezenove) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 3 (três) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação), 3 (três) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério IV.7 (Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo), 3 (três) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos; no critério VI.7 (Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional), 3 (três) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 15 (quinze) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 130 (cento e trinta) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível VI, ao servidor Paolla Gabrielle Nascimento Novais**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **17. Processo digital nº 23068.040453/2026-37 - Raquel Oliveira de Freitas - lotado(a) no(a) Departamento de Prótese Dentária (PRO) - SIAPE 2248709 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE V.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 31,5 (trinta e um vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 11 (onze) pontos; no critério V.4 (Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente), 9 (nove) pontos; e no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 69,5 (sessenta e nove vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE V, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível V, ao servidor Raquel Oliveira de Freitas**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **18. Processo digital nº 23068.040081/2026-49 - Sabrina Fiorotti Carolino - lotado(a) no(a) Instituto de Odontologia da UFES - SIAPE 1055303 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 6 (seis) pontos; no critério I.5 (Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos), 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; no critério II.2 (Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

mínima de dez horas)), 15 (quinze) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 1 (um) pontos; no critério IV.4 (Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades), 27 (vinte e sete) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 15 (quinze) pontos; e no critério VI.12 (Produção de material técnico, científico, metodológico ou administrativo estruturado que visa à difusão do conhecimento), 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 95,5 (noventa e cinco vírgula cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível VI, ao servidor Sabrina Fiorotti Carolino**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. **19. Processo digital nº 23068.040125/2026-31 - Silvana Medeiros Moraes - lotado(a) no(a) Departamento de Nutrição - SIAPE 2336052 - requerimento de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE), em nível RSC-PCCTAE VI.** Após análise do requerimento, do memorial descritivo da trajetória profissional, da documentação comprobatória apresentada e do Relatório de Avaliação, a Comissão verificou que o processo atende às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 13.048/2026, tendo sido constatado o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13, 14 e 15, bem como a adequada aplicação dos critérios constantes dos Anexos I a VI do referido Decreto. Na avaliação dos saberes e competências apresentados, foram confirmadas as seguintes pontuações: no critério I.3 (Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos), 3 (três) pontos; no critério II.7 (Participação em atividade de avaliação de trabalho ou atuação como jurado em eventos acadêmicos, científicos, culturais, esportivos e técnicos), 6 (seis) pontos; no critério II.9 (Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)), 7 (sete) pontos; no critério II.11 (Participação em capacitação, fórum, oficina, workshop e congresso, com carga horária mínima de dez horas, vinculada aos interesses da Instituição Federal de Ensino), 2 (dois) pontos; no critério IV.2 (Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação), 6 (seis) pontos; no critério IV.3 (Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos), 27 (vinte e sete) pontos; no critério VI.4 (Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ), 30 (trinta) pontos; no critério VI.10 (Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais), 15 (quinze) pontos; e no critério VI.11 (Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos), 9 (nove) pontos. O(a) servidor(a) obteve pontuação total confirmada pela Comissão de 105 (cento e cinco) pontos. Considerando que a pontuação confirmada atende ao mínimo exigido para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, e que restou comprovada a aquisição de saberes e competências diferenciados no exercício do cargo, com impactos positivos para o desenvolvimento institucional, **a Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Relatório de Avaliação e pela emissão de parecer favorável ao deferimento do pedido de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE, em nível VI, ao servidor Silvana Medeiros Moraes**, determinando o encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para adoção das providências administrativas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Comissão agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às 17 horas e 15 minutos, e eu, **Luciene Oliveira Martins**, designada por essa Comissão, lavrei a presente ata, que após lida, conferida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros. Vitória-ES, 12 de agosto de 2026.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – MARUÍPE (CCS E IOUFES) – CRSC7

Andrea Pereira Monteiro
Graciella Pimentel Rangel Kock
kamila de Castro
Kenia Pimentel Rangel Liberato
Luciene Oliveira Martins
Rafael Lima de Carvalho





ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC

Data e Hora de Criação: 18/08/2026 às 09:42:30

Documentos que originaram esse envelope:

- ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC.pdf (Arquivo PDF) - 12 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 6128f5745a20b1b1cd8dff59ad51171daf691f387dc1a566c2dda7b17b944

[SHA512]: c47d59d6613a23844d84a94b8678bb0bf19d07bd2040234920f9c40e7c197db2be6c209df69a36e28a52ff69215f8cbb83ab9b86c2fcb321236a3de9acfc68c

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Andrea Pereira Monteiro (andrea.monteiro@ufes.br)

Data/Hora: 18/08/2026 - 09:50:50, IP: 179.102.137.154, Geolocalização: [-20.2948, -40.3095]

[SHA256]: 6c09429f9f06c5fffe0c44c2cc6016023c1efff4b93f8c4c6c119f068abddd18

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Graciella Pimentel Rangel Kock (graciella.rangel@ufes.br)

Data/Hora: 18/08/2026 - 09:47:06, IP: 179.102.128.221

[SHA256]: f895d1417ba3d9bfa970850f6e61d5e2479ef07745bc11c9a2cfa5068724e8fe

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Kamila de Castro (kamila.castro@ufes.br)

Data/Hora: 18/08/2026 - 11:49:24, IP: 45.167.16.194

[SHA256]: 095463ea2c9ee66ccecebfe34f9c0b73bf76209a0491a35db821ef9bc9bd16e0

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Kenia Pimentel Rangel Liberato (kenia.rangel@ufes.br)

Data/Hora: 18/08/2026 - 09:44:42, IP: 201.32.187.92

[SHA256]: 1a9d43db1a136e7285cb8fdb44eae5139d9129d6295676bbb82cf63071d018e3

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Luciene Oliveira Martins (luciene.martins@ufes.br)

Data/Hora: 18/08/2026 - 09:45:12, IP: 179.227.184.75

[SHA256]: 96ffebc83052cf9e8a1775087a7d22cbac50fbbb8bb1eb50c02d406a4982fb93

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



ASSINADO - Rafael Lima De Carvalho (rafael.l.carvalho@ufes.br)

Data/Hora: 18/08/2026 - 10:10:04, IP: 200.137.65.103

[SHA256]: 3e92bd49782f04ea4006ef036b82375db45d32bcf4f744478fad9394c1737b23

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

18/08/2026 11:49:24 - Envelope finalizado por kamila.castro@ufes.br, IP 45.167.16.194

18/08/2026 11:49:24 - Assinatura realizada por kamila.castro@ufes.br, IP 45.167.16.194

18/08/2026 11:49:13 - Envelope visualizado por kamila.castro@ufes.br, IP 45.167.16.194

18/08/2026 10:10:04 - Assinatura realizada por rafael.l.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

18/08/2026 10:09:57 - Envelope visualizado por rafael.l.carvalho@ufes.br, IP 200.137.65.103

18/08/2026 09:50:50 - Assinatura realizada por andrea.monteiro@ufes.br, IP 179.102.137.154

18/08/2026 09:50:15 - Envelope visualizado por andrea.monteiro@ufes.br, IP 179.102.137.154

18/08/2026 09:47:06 - Assinatura realizada por graciella.rangel@ufes.br, IP 179.102.128.221

18/08/2026 09:47:00 - Envelope visualizado por graciella.rangel@ufes.br, IP 179.102.128.221

18/08/2026 09:45:12 - Assinatura realizada por luciene.martins@ufes.br, IP 179.227.184.75

18/08/2026 09:45:08 - Envelope visualizado por luciene.martins@ufes.br, IP 179.227.184.75

18/08/2026 09:44:42 - Assinatura realizada por kenia.rangel@ufes.br, IP 201.32.187.92

18/08/2026 09:44:41 - Envelope visualizado por kenia.rangel@ufes.br, IP 201.32.187.92

18/08/2026 09:43:35 - Envelope registrado na Blockchain por luciene.martins@ufes.br, IP 179.227.184.75



ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC

Data e Hora de Criação: 18/08/2026 às 09:42:30

Documentos que originaram esse envelope:

- ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO RSC.pdf (Arquivo PDF) - 12 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 6128f5745a20b1b1cd8dff59ad51171daf691f387dc1a566c2dda7b17b944

[SHA512]: c47d59d6613a23844d84a94b8678bb0bf19d07bd2040234920f9c40e7c197db2be6c209df69a36e28a52ff69215f8cbb83ab9b86c2fcba321236a3de9acfc68c

Histórico de eventos registrados neste envelope

18/08/2026 09:43:32 - Envelope encaminhado para assinaturas por luciene.martins@ufes.br, IP 179.227.184.75

18/08/2026 09:42:36 - Envelope criado por luciene.martins@ufes.br, IP 179.227.184.75